





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 081/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato;
- g) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 4.324,98 (Quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 081/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 **Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 (trinta) dias corridos, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

6.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

6.5 O local de entrega dar-se-á no Almoxarifado da SESAU localizado na Rua Paulo Afonso, SN, em frente ao Posto Tropical. CEP: 48.020-650, no horário das 08:00 às 12:00hrs.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

7.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.022	4.4.90.52	014

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

**11.2** A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

**11.2.1** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**11.2.2** Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

**11.2.3** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**11.2.4** Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3. e 10.2.4. e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

11.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrata o Contrato.

11.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

11.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 081/2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

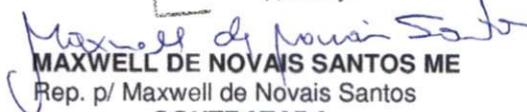
13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 19 de Agosto de 2019.

  
MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO  
SECRETARIA  
CONTRATANTE

14.625.838/0001-85  
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS - ME  
PRAÇA DA FEIRA, S/N  
CENTRO - CEP 45350-000  
ITIRUÇU - BAHIA

  
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME  
Rep. p/ Maxwell de Novais Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Carla Dayne Souza Santos  
CPF: 069.701.365-07

TESTEMUNHA 2: Juliana dos Santos Lima  
CPF: 021.275.725-30



## TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

No dia 22 de agosto de 2019, após analisados os documentos e propostas de preços das licitantes, o presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea - Amazonas, ADJUDICA a empresa Amazonconcreto Construções EIRELI - CNPJ nº 07.355.725/0001-41 como vencedora da Tomada de Preços nº 004/2019, que tem como objeto a construção de 1 (uma) UBS - Unidade Básica de Saúde na cidade de Careiro da Várzea, na avenida José Ribamar Barbosa s/n - Centro (Convênio Federal/MS/FNS nº 137015150001/18-008), no Município de Careiro da Várzea - Estado do Amazonas. Careiro da Várzea - Amazonas, 22 de agosto de 2019.-

MÁRIO JORGE BRANDÃO DE LIMA -

Presidente da CPL/PMC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019

A Prefeitura de Manaus torna pública a realização do Pregão Eletrônico Nº 142/2019 - Processo nº 2018/1637/4199-SEMSA. Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar para atender necessidades da Maternidade Dr. Moura Tapajoz, através de recurso de Emenda Parlamentar nº 37230007, indicada à LOA 2016, pelo Deputado Federal, Sr. Marcos Rotta. Edital disponível a partir do dia 10/9/2019, às 15h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 23/09/2019, às 09h45min. Início da sessão: Dia 23/9/2019, às 10h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, no site: [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br). Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital. Informações: Comissão de Licitação, fones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 9 às 15h.

Manaus-AM, 2 de setembro de 2019.

JADSON PALHETA DA SILVEIRA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019  
ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 001 celebrado ao Contrato nº 003/2019, celebrado em 06/02/2019. PARTES: Município de Silves e a empresa ALANK BATISTA VIANA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.911.286/0001-95. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SILVES. VALOR: permanece inalterado. PRAZO: Fica aditivado o prazo em 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/07/2019 e encerrando-se em 07/11/2019. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 009/2018.

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

A Pregoeira do Município de Adustina Bahia torna público que irá realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, dia 13 de setembro de 2019 às 09h00min. Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Armário para atender as diversas secretarias do Município de Adustina/BA. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/editalis>. Dúvidas através do FONE: (75) 3496-2130/48. Adustina - BA, 02 de setembro de 2019.

LENICE VIEIRA SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 235/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 08.953.941/0001-51 - Contratada: Comercial Vianna Eireli Epp - CNPJ nº 04.668.436/0001-04 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 081/2018 - Objeto: Fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade do CAPS III - Centro de Atenção, Psicossocial de Alagoinhas, Rua Parque Floresta - Centro, no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$1.416,50 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 19/08/2019.

Contrato nº. 243/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 08.953.941/0001-51 - Contratada: Neto Geradores Comércio e Serviços Ltda Me - CNPJ nº 24.152.215/0001-96 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 071/2019 - Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva em grupos geradores do Hospital Maternidade João Carlos Meireles Paolino no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 7.117,81 (sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos) - Data de Assinatura: 12/08/2019.

Contrato nº. 233/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 08.953.941/0001-51 - Contratada: Maxwell de Novais Santos Me - CNPJ nº 14.625.838/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 081/2018 - Objeto: Fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade do CAPS III - Centro de Atenção, Psicossocial de Alagoinhas, Rua Parque Floresta - Centro, no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 4.324,98 (Quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) - Data de Assinatura: 19/08/2019.

Contrato nº. 263/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 08.953.941/0001-51 - Contratada: Oficina Mecânica e Auto Peças Sandó Ltda Epp - CNPJ nº 10.464.294/0001-66 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2018 - Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos automotores leves, pesados e máquinas para prefeitura do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 01/08/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 254/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cachoiera Comercial de Veículos Ltda - CNPJ: 16.291.064/0002-00 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 075/2019 - Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção programada, revisão periódica, dos veículos do Bolsa Família, Cadúnico e Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais) - Data de Assinatura: 26/08/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia 18 de setembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos, propostas devidamente lacradas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA JULIA TRINDADE LEAL E DO SAMU 192 PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS BA. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia, assim como todos os avisos pertinentes à licitação. Informações: (75) 3451-2509 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas. Araçás, 26 de agosto de 2019. Jaciene de Souza Almeida - Pregoeiro Oficial.

Araçás, 30 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL

Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2019, em 13/09/2019 às 09hs, em sua sede. Objeto: Registro de preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as secretarias municipais. O Edital está disponível no site [www.araci.ba.gov.br](http://www.araci.ba.gov.br) (diário oficial) ou por e-mail [pregaoaraci@gmail.com](mailto:pregaoaraci@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA.

CLEIDIANE FERREIRA LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Município de Baixa Grande com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93, faz saber aos interessados que às 10 horas do dia 19/09/2019, estará recebendo em sua sede, situada na Av. Dois de Julho, nº 737, Centro, documentação e propostas de preços para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 03 Academias de Saúde. As informações necessárias serão obtidas na Prefeitura Municipal, sala de licitações, nos dias úteis, 08:00 às 12:00 horas.

Baixa Grande-BA, 2 de setembro de 2019

MURILO TADEU DA SILVA LIMA

Presidente da COPEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

PA nº 86/2019.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08:30 h do dia 16/09/19, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é aquisição de material permanente tipo eletrodomésticos e equipamentos hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde - unidades básicas de saúde, no Município de Barra-BA. Tipo menor preço por item. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br) ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra - BA, 2 de setembro de 2019

JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 327/2019, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 16/2019. Objeto: Aquisições de Máquinas para uso urbano e rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia. A empresa MAVEL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 11.342.912/0001-68, para o ITEM 06, pelo valor de R\$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais). Os Itens 01,04 e 05 foram FRACASSADOS. Os Itens 02, 03, 07 e 08 foram DESERTO.

Barreiras, 2 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO a necessidade de sanar falhas encontradas nos itens constantes da planilha orçamentária, que lastreia o prélio, porquanto veio desacompanhada das respectivas e indispensáveis cotações, e impingido de vício o próprio projeto-básico confeccionado que gerou o certame em referência, resolve ANULAR o Processo Licitatório nº 073/2019, consequentemente, o Pregão Presencial nº 033/2019, cujo objeto visando à locação de maquinário com operador para limpeza de tanque nas localidades deste Município.

PAULO ALVES DOS REIS





**CONTRATOS**

**CONTRATO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 235/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Comercial Viana Eirelli Epp – CNPJ. n.º 04.668.436/0001-04 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 081/2018 – Objeto: Fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade do CAPS III – Centro de Atenção, Psicossocial de Alagoins, Rua Parque Floresta – Centro, no município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 1.416,50 ( Um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 19/08/2019.

Contrato nº. 243/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Neto Geradores Comércio e Serviços Ltda Me – CNPJ. n.º 24.152.215/0001-96 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 071/2019 – Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva em grupos geradores do Hospital Maternidade João Carlos Meireles Paolilo no município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 7.117,81 (Sete mil cento e dezessete reais e oitenta e um centavos) - Data de Assinatura: 12/08/2019.

Contrato nº. 233/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Maxwell de Novais Santos Me – CNPJ. n.º 14.625.838/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 081/2018 – Objeto: Fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade do CAPS III – Centro de Atenção, Psicossocial de Alagoins, Rua Parque Floresta – Centro, no município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 4.324,98 (Quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) - Data de Assinatura: 19/08/2019.

Contrato nº. 263/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Oficina Mecânica e Auto Peças Sandó Ltda Epp – CNPJ. n.º 10.464.294/0001-66 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 038/2018 – Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos automotores leves, pesados e máquinas para prefeitura do município de Alagoins/Bahia.- Valor: R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 01/08/2019.